

AVISO

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS REFERENTE AO APOIO À REESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DE VINHAS - (VITIS)

CAMPANHA 2021-2022

A Portaria nº 323/2017 de 26 de outubro, na sua redação atual, estabelece as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2019-2023.

Tendo presente que as circunstâncias especiais resultantes da *escassez de mão de obra e de materiais utilizados para a plantação das novas vinhas*, agravadas pelas perturbações originadas pelo conflito entre a Rússia e Ucrânia, são suscetíveis de impedir o cumprimento dos prazos, considera-se oportuno proceder a uma alteração dos mesmos, de modo a permitir uma maior flexibilidade dos viticultores face ao presente regime de apoio à reestruturação e reconversão de vinhas.

Assim, no âmbito da campanha 2021-2022, referente ao apoio à reestruturação e reconversão de vinhas (VITIS), determina-se seguinte:

1. o **prazo para a alteração das candidaturas** previsto no n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, na sua redação atual, é **prorrogado até 30 de junho de 2022** para as candidaturas com investimento já realizado.
2. O **prazo para apresentação do pedido de pagamento** previsto no nº 1 do artigo 13º da Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, na sua redação atual, é **prorrogado até 15 de julho de 2022**.

Lisboa, 15 de junho de 2022

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IFAP, I.P.